

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N ° 09/2022.
De 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos no âmbito do Município".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução, de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos da cidade.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos no Município, de caráter suprapartidário, será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com o objetivo de criar um amplo debate sobre os desmontes/deficiências dos serviços públicos da cidade, sejam eles municipais, estaduais ou federais e ainda fiscalizar o atendimento ao cidadão, com o objetivo de garantir que os serviços públicos prestados, sejam de qualidade e realizados de maneira direta pelo Estado.

§1º - Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

§2º - A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

§3º - A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§4º - Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;

II - objetivos;

III - relação de membros efetivos.

Art. 3º - As reuniões da Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos na cidade serão públicas, na sede da Câmara Municipal ou em outro local, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 4º - A Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos na cidade produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 5º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos na cidade.

Art. 6º - O Portal da Câmara Municipal manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 7º - Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou em data aprovada pela mesma.

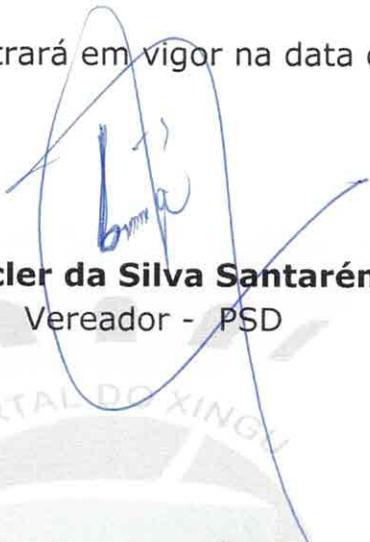


CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 8º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Sancler da Silva Santarém
Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM: Projeto de Resolução nº 09/2022 de 11 de maio de 2022.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresento a inclusa propositura que tem como objetivo a criação da Frente Parlamentar em defesa dos serviços públicos na cidade. Há anos os serviços públicos localizados em nosso Município, sejam eles federais, estaduais ou municipais, tem sofrido um grande desmonte/deficiências ou sendo prestados de forma ineficiente, sejam pelas prestadoras de serviços de abastecimento de água e energia elétrica, seja pelo INSS, seja por qualquer órgão municipal, dentre outros.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres vereadores com o objetivo de aprovar esta propositura. Considerando a proeminência das razões que fundamentam a presente proposta, conto com o imprescindível apoio dos **Ilustres Pares** para a sua aprovação.

Canarana - MT, 11 de maio de 2022.


Sancler da Silva Santarém
Vereador - PSD